

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6340/2022.
De 24 de março de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº059/2022 - Data: de 24
de março de 2022.

SÚMULA: “Inclui redação de parágrafos únicos junto aos artigos que especifica no bojo do Decreto n. 6246, de 25 de fevereiro de 2022, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo 17.676/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica incluída a redação do parágrafo único no bojo do artigo 1º do Decreto n. 6246, de 25 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

“(…).

Art. 1º (...).

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal do Meio Ambiente e Diretor Geral sobre as legislações ambientais vigentes; Coordenação e assessoria técnica da logística reversa na administração pública; Assessorar a população com relação à abertura de processos administrativos de licenciamento ambiental junto ao IAT – Instituto Água e Terra e a Prefeitura Municipal; Realização de vistorias para emissão de Licenças ambientais diversas; Assessorar o Diretor com relação aos processos de licenciamentos em trâmites na Prefeitura Municipal e processos em trâmites no IAT – Instituto Água e Terra; Assessorar, analisar e auxiliar no trâmite dos processos de Licenças ambientais e documentos administrativos; Participação na elaboração (montagem) de processos de Licenciamento Ambiental: LP (Licença Prévia) LI (Licença de Instalação) LO (Licença Operacional) para novos empreendimentos; Autorização Ambiental; Participação na emissão das Licenças Ambientais, com aplicação de metodologias para minimização de impactos ambientais; Assessorar o Diretor com relação aos marcos legal e regulatório, apresentando as principais referências legais vigentes nas quais se baseiam o processo de licenciamento ambiental; Emissão de documentos técnicos para o Licenciamento; Análise dos estudos/documentos

complementares, solicitados durante as fases do licenciamento; Assessorar na Elaboração de Parecer Ambiental, Parecer para Depreciação e Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

(...)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal